



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2007 às 17:30
CONGRESSO NACIONAL
Ivanilde / Mat. 46544

MPV - 404/07

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 13/12/2007

Proposição: Medida Provisória N.º 404/2007

Autor: Deputado Dr. Ubiali

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 404, de 2007 a seguinte redação:

Art. 1º

Art. 41-A. No período de 2008 a 2011, inclusive, o valor dos benefícios em manutenção será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de percentual equivalente à taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB, apurado pelo IBGE, respectivamente para os anos de 2006, 2007, 2008 e 2009.

JUSTIFICAÇÃO

O reajuste das aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social tem sido feito abaixo do índice de variação salário mínimo. Isso implica que, com o passar do tempo, esses benefícios passam a perder o seu valor e, no limite, esses benefícios tendem a ser iguais ao valor do salário mínimo.

Para corrigir essa injustiça estamos propondo que a correção das aposentadorias e pensões sejam feitas por um índice igual ao índice de correção do salário mínimo.



Assinatura

[Assinatura manuscrita]